



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5600/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, DEVIDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5443/2020, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário, de R\$ 323.390,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculado	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0030.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.....	R\$ 323.390,00
312.0012	Recursos Combate Coronavírus – Centro COVID.....	R\$ 240.000,00
(6365) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 101.000,00
(6366) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 19.000,00
(6367) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
312.0001	Recursos Combate ao COVID-19.....	R\$ 83.390,00
(6113) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 12.150,00
(6368) 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....	R\$ 23.240,00
(6369) 3390.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação.....	R\$ 48.000,00
	TOTAL.....	R\$ 323.390,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, na fonte de recurso 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados e nas seguintes receitas: Código de Aplicação 312.0012 receita: 1.7.1.8.03.2.1.00.04 e o Código de Aplicação 312.0001 receita: 1.7.1.8.03.2.1.00.02, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO